



Lei do Imposto Especial de Consumo

A Lei nº 16/21, de 19 de Julho 2021, aprova a Lei do Imposto Especial de Consumo (IEC), revogando a legislação anterior sobre este imposto. Neste contexto, salientamos as seguintes alterações:

- Redução das taxas aplicáveis às Bebidas Alcoólicas (25% para 4% na cerveja e 25% para 8% nas restantes bebidas alcoólicas) e aumento da taxa de 2% para 5% para todos os veículos automóveis;
- Aumento da taxa máxima para 50%, aplicável a espingardas e outras armas de fogo;
- Isenção de IEC para os veículos eléctricos;
- É obrigatória a aposição de selo fiscal às bebidas e tabaco e seus sucedâneos;
- A falta ou atraso na submissão electrónica da declaração mensal prevista na Lei em referência implica para o infractor o pagamento de uma multa no valor de 300.000,00 Akz;
- Definição de multas pelo não cumprimento de outras obrigações previstas na Lei.

A presente lei entrou em vigor 30 dias após a sua publicação, ou seja, aos **18 de Agosto de 2021**.

Excise Duty Law

The Law no. 16/21, dated July 19th, 2021, approves the Excise Duty Law, revoking all previous legislation regarding this tax. In this context, we would like to highlight the following changes:

- Reduction of tax rates applied to Alcoholic Beverages (from 25% to 4% on beer and 25% to 8% on remaining alcoholic beverages) and increase from 2% to 5% on all motor vehicles;
- Increase of the maximum tax rate to 50%, applicable to shotguns and other firearms;
- Electric Vehicles are now exempt from Excise Duty;
- Became mandatory to affix a duty stamp on beverages and tobacco;
- The non-submission or late submission of the monthly electronic return foreseen in the Law is subject to a penalty of 300.000,00 Akz;
- Set forth of penalties for non-compliance with other obligations foreseen in the Law.

The Law at stake entered into force 30 days after its publication, i.e., on **October 18th, 2021**.



Comunicado AGT: Submissão Electrónica de Mapa Mensal de Remunerações - IRT

A Administração Geral Tributária (AGT) emitiu, no dia 3 de Setembro de 2021, um comunicado que visa clarificar a nova ferramenta de Submissão Electrónica do Mapa Mensal de Remunerações, disponível no Portal do Contribuinte, para entrega do imposto devido pelos trabalhadores enquadrados no Grupo A do Imposto sobre os Rendimentos do Trabalho (IRT). Neste contexto, salientamos o seguinte:

- A funcionalidade em apreço permite às entidades empregadoras, responsáveis pela liquidação e entrega do IRT por Conta de Outrem (Grupo A), efectuarem a entrega do Mapa Mensal de Remunerações por transmissão electrónica de dados, tendo, para tal, que preencher um conjunto de informações referentes à remuneração de cada trabalhador, sendo que o imposto apurado é calculado automaticamente;
- Apesar de esta ferramenta já se encontrar disponível no Portal do Contribuinte, o seu preenchimento apenas se torna obrigatório a partir de 1 de Janeiro de 2022, podendo ser feito por meio do Portal do Contribuinte ou junto da Repartição Fiscal;
- O classificador de receita A12, utilizado até aqui na liquidação do IRT por Conta de Outrem (Grupo A), poderá continuar a ser utilizado até 31 de Dezembro de 2021, sendo que, após essa data, a liquidação do IRT por Conta de Outrem (Grupo A) deverá ser efectuada unicamente através da submissão electrónica do mapa mensal de remunerações;
- As entidades com, no máximo, 3 trabalhadores, estão dispensadas desta obrigatoriedade, podendo, no entanto, proceder desta forma, se assim o entenderem.

AGT Press Release: Electronic Submission of the Monthly Remuneration Table - PIT

The General Tax Authority (AGT) has issued, on September 3rd, 2021, an informative note clarifying the new tool of Electronic Submission of Monthly Remuneration Table, available in Min. Fin. Website, for submission of the tax due by employees under Group A of Personal Income Tax (PIT). In this context, we would like to highlight the following:

- The feature in reference allows employers, responsible for the assessment and payment of PIT (Group A), to submit the Monthly Remuneration Table by electronic means. For this purpose, the employers are required to fill in a set of information concerning each employee's monthly remuneration, being the correspondent tax due automatically computed;
- Although this tool is already available in Min. Fin. Website, its filling only becomes mandatory from January 1st, 2022, onwards, and it can be filled in Min. Fin. Website or near the Tax Office;
- Revenue Code A12, currently used to submit PIT (Group A) tax returns, will only be available until December 31st, 2021, after which, the monthly PIT (Group A) submission will only be allowed through the Electronic Submission of the Monthly Remuneration Table;
- Companies employing up to 3 employees are not mandatorily subject to this obligation, but may however comply with it, if they intend to do so.



Procedimentos aplicáveis na Destruição de Mercadorias e Quebras de Existências

O Instrutivo nº 0038/GJ/DGC/DSIVA/DSF/AGT/2021, de 30 de Junho, estabelece os procedimentos aplicáveis no acompanhamento da destruição de mercadorias deterioradas e quebras de existências. Neste contexto, destacamos os seguintes aspectos:

- O valor contabilístico de bens destruídos ou doados apenas deve ser aceite como custo imputável ao exercício quando observados os procedimentos estipulados no referido Instrutivo;
- Os custos resultantes de quebras de existências, devido à ocorrência de furtos, sinistros, entre outros eventos, são aceites como custo imputável ao exercício, desde que os contribuintes adoptem as diligências previstas no Instrutivo em referência;
- Caso o contribuinte não consiga provar que o inventário sofreu efectivamente uma quebra e que o mesmo não foi vendido ou afecto a fins alheios, o contribuinte deve proceder à regularização do IVA a favor do Estado, sem prejuízo da não aceitabilidade do custo em sede de Imposto Industrial;
- Nos casos de quebras de existências referentes a produtos alimentares que, atendendo a margem de segurança de validade para consumo, sejam doados, podem ser aceites os custos destes produtos, desde que o contribuinte adopte as diligências previstas no Instrutivo.

O presente Instrutivo entrou em vigor na data da sua publicação, ou seja, aos **30 de Junho de 2021**.

Procedures applicable to the Destruction of Goods and Stock Losses

The Ruling no. 0038/GJ/DGC/DSIVA/DSF/AGT/2021, dated June 30th, 2021, defines the procedures applicable on the monitoring of the destruction of goods and stock losses. In this context, we would like to highlight the following:

- The book value of destroyed or donated goods shall only be accepted as a cost of the period when the procedures foreseen in the above-mentioned Ruling are followed;
- The costs resulting from stock losses, due to the existence of thefts, accidents, amongst other events, are accepted as cost of the period, provided that the requirements foreseen in the Ruling in reference are met;
- In case taxpayers are unable to prove the stock loss and that it has not been sold or allocated for other purposes, the taxpayer shall proceed with the regularization of VAT in favour of State, being the cost not acceptable for Corporate Income Tax purposes;
- When the stock loss is related to food products which, in view of the safety margin of consumption limit, are donated, the cost of these products may be accepted, provided that the requirements foreseen in the Ruling in reference are met.

The Ruling at stake entered into force on the date of its publication, i.e., on **June 30th, 2021**.



Regulamento sobre Escritórios de Representação de Empresas Não-Residentes Cambiais

O Decreto Presidencial nº 146/21, datado de 27 de Maio 2021, estabelece o Regulamento sobre Escritórios de Representação de Empresas Estrangeiras Não-residentes cambiais. Neste contexto, destacamos os seguintes aspectos:

- As entidades não residentes cambiais que pretendam abrir um Escritório de Representação no país devem proceder ao registo comercial, fiscal e outros junto das entidades competentes, bem como cumprir com toda a legislação e regulamentação (fiscal, laboral, cambial, entre outras) em vigor no país;
- O processo de abertura do Escritório de Representação foi simplificado, deixando de ser necessária a autorização do Banco Nacional de Angola no processo de abertura e o depósito de caução;
- Ao Escritório de Representação não é reconhecida capacidade jurídica para praticar actos de comércio nem realizar quaisquer investimentos no país;
- A casa-mãe deverá transferir fundos em moeda estrangeira para o Escritório de Representação sediado em Angola, por forma a que o mesmo possa pagar as suas despesas de funcionamento (que deverão ser pagas em moeda nacional). Após o encerramento do escritório, os fundos remanescentes poderão ser transferidos de volta à casa-mãe.

O presente Decreto Presidencial entrou em vigor 30 dias após a sua publicação, ou seja, aos **26 de Junho de 2021**.

Regulation on Representative Offices for Non-resident Entities

The Presidential Decree no. 146/21, dated May 27th, 2021, establishes the new regulations on Representative Offices for Non-resident Entities, from which we would like to highlight the following:

- Non-resident Entities which are intended to set up a Representative Office in the country must proceed with its registration near the commercial, tax and other competent entities and should comply with all legislation (tax, labour, foreign exchange, amongst others) currently in force in the country;
- The requirements for setting up a Representative Office have been simplified, as the National Bank of Angola is no longer involved in the process and the payment of a deposit to the same is no longer required;
- Representative Offices cannot perform any commercial acts nor investments in country;
- The head office must transfer funds in foreign currency for the Representative Office in Angola to pay its operating expenses, which must be paid in national currency. Once the Representative Office is closed, the remaining funds in its bank account may be repatriated.

The Presidential Decree at stake entered into force 30 days after its publication, i.e., on **June 26th of 2021**.